

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV, faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, conforme segue:

Questão nº 4 – Língua Portuguesa

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão é clara e está correta. Os itens I, II e III estão corretos de acordo com as regras de acentuação da língua portuguesa. No item II, como a recorrente mesmo afirma, apenas em algumas terminações as palavras paroxítonas são acentuadas. O item II traz a palavra sangue, que termina em E, portanto, não se encaixa em nenhuma das terminações da regra, portanto, não leva acento. A questão é clara, está correta e não será cancelada.

Questão nº 7 – Língua Portuguesa

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão é clara e está correta. Conforme os recorrentes afirmam, a questão aborda o conteúdo previsto em edital, bem como no item I a obra O Choque das Raças é de Monteiro Lobato. É de conhecimento dos candidatos, também, que a obra teve seu nome original modificado. O Choque das Raças foi o único romance adulto de Monteiro Lobato. Fato este que o faz conhecido, portanto, não traz nenhum problema ao candidato a resolução da questão. A questão não deve ser cancelada, pois está correta.

Questão nº 11 – Matemática

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, conforme exposto no enunciado, a fração que representa o comprimento disponível para o terceiro projeto, em relação ao comprimento inicial, é, conforme alternativa C, $\frac{7}{25}$.

A seguir tem-se a resolução detalhada da questão:

Comprimento total inicial: 2,5 m. Para o 1º projeto, foi reservado 75 cm = 0,75 m, restando 2,5 m – 0,75 m = 1,75 m. Para o 2º projeto, foi retirado 60% de 1,75 m, ou seja, 1,05 m. Dessa forma, restou para o 3º projeto: 1,75 – 1,05 = 0,70 m.

Fração que representa o comprimento disponível para o terceiro projeto, em relação ao comprimento inicial:

$$\frac{\text{comprimento } 3^{\circ}\text{projeto}}{\text{comprimento inicial}} = \frac{0,7}{2,5} = \frac{0,7 * 10}{2,5 * 10} = \frac{7}{25}$$

Assim, a resposta obtida é $\frac{7}{25}$, conforme alternativa C.

FONTE:

- Iezzi, G., Dolce, O.; Degenszajn, D., Périgo, R.. Matemática. Volume Único. Atual Editora, 2002.
- Filho, B.; Silva, C.. Matemática Aula por Aula. Volume Único. Editora FTD. 2001.

Questão nº 14 – Matemática

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Recurso assiste ao recorrente, deve-se proceder com a anulação da questão, visto que, de fato, não há alternativa para a resposta correta, “210”.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

$$\frac{A_{10,6}}{6!} = \frac{151.200}{720} = 210$$

FONTE:

- Iezzi, G., Dolce, O.; Degenszajn, D., Périgo, R.. Matemática. Volume Único. Atual Editora, 2002.

Questão nº 17 – Matemática

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, conforme exposto no enunciado, deve-se obter o valor de $f(3)$, ou seja, $x = 3$ conforme a seguir:

$$f(3) = 2(3-1) + 3$$

$$f(3) = 2(2) + 3$$

$$f(3) = 4 + 3$$

$$f(3) = 7$$

Assim, $f(3) = 7$, conforme alternativa C.

FONTE:

- Iezzi, G., Dolce, O.; Degenszajn, D., Périgo, R.. Matemática. Volume Único. Atual Editora, 2002.

- Filho, B.; Silva, C.. Matemática Aula por Aula. Volume Único. Editora FTD. 2001.

Questão nº 18 – Matemática

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, conforme exposto no enunciado, o ponto material se movimenta num percurso que forma uma circunferência de raio 15 cm. Assim, o comprimento (C) da circunferência, para raio $R = 15$ cm, é:

$$C = 2\pi R = 2 * 3 * 15 = 90cm$$

Assim, ao completar 1 volta, o ponto material teria percorrido 90 cm, ou seja, todo o comprimento da circunferência. Conforme enunciado, pede-se a distância percorrida pelo ponto material após completar 2 voltas. Prosseguindo conforme abaixo:

1 volta ---- 90 cm

2 voltas ---- x

$$x = 2 * 90 = 180 \text{ cm}$$

Assim, pode-se dizer que, após completar 2 voltas, o ponto material percorre 180 cm, conforme dados expostos claramente no enunciado e conforme alternativa B.

FONTE:

- Iezzi, G., Dolce, O.; Degenszajn, D., Périgo, R.. Matemática. Volume Único. Atual Editora, 2002.

- Filho, B.; Silva, C.. Matemática Aula por Aula. Volume Único. Editora FTD. 2001.

Questão nº 25 – Informática

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, a informática é uma ciência como qualquer outra e não há nenhuma razão para que ela fuja à regra. Não existem, por exemplo, HORAS de 64 minutos.

A Organização Mundial de Padronização (IEEE) esclareceu que o uso de KB para designar 1024 bytes é errado, sendo assim a alternativa que EQUIVALE a 1 Megabyte s é a letra “D”.

Para melhor esclarecimento, pode-se utilizar o conversor de unidades do google na parte de Armazenamento de dados.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES



1 megabyte



Todas Shopping Notícias Imagens Vídeos Mais Configurações Ferramentas

Aproximadamente 6.200.000 resultados (0,46 segundos)

Armazenamento de Dados

1 = 1000

Megabyte Kilobyte

Fórmula multiplique o valor de armazenamento de dados por 1000

Questão nº 29 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A alternativa questionada foi elaborada com base no artigo 4º da Lei nº 8.429 de 2 junho 1992 e alterações (Lei de improbidade Administrativa), cópia literal abaixo:

“Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”.

Sendo assim, a alternativa está diferente do texto legal, apresentando erro, e, portanto, não sendo considerada alternativa correta.

Cabe salientar que o enunciado é explícito e categórico quando determina que a análise deva ser realizada “de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.429 de 2 junho 1992 e alterações (Lei de improbidade Administrativa)”, sem quaisquer lacuna para possível análise com base em outra normativa.

No mais, cabe observar que o texto apresentado no recurso NÃO se trata Lei nº 8.429 de 2 junho 1992 e alterações (Lei de improbidade Administrativa) que foi objeto da referida questão, mas sim, de parte da Constituição Federal/88.

Desta forma, considerando o exposto, INDEFIRO O RECURSO, JULGANDO IMPROCEDENTE.

Questão nº 34 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A alternativa questionada foi elaborada conforme o que prevê o item 6.3.2 (Forma e estrutura) do item 6.3 Mensagem do Manual de redação da Presidência da República, cópia literal abaixo:

“A **mensagem**, como os demais atos assinados pelo Presidente da República, não traz identificação de seu signatário”.

Sendo assim, a questão não apresenta erro, tendo em vista que a “identificação de seu signatário” não é contemplada na mensagem, conforme dispõe o item 6.3.2.

No mais, cabe observar que o texto apresentado no recurso NÃO se trata do item Mensagem que foi objeto da referida questão.

Desta forma, considerando o exposto, INDEFIRO O RECURSO, JULGANDO IMPROCEDENTE.

Referências: BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Manual de redação da Presidência da República** / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Questão nº 36 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O enunciado da questão é claro ao mencionar que o Decreto-lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967, adiciona MAIS UM ITEM ao hall dos já mencionados anteriormente ao decreto. O item adicionado ao Hall é o item V: Anotar dolosamente em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou registro de empregado, ou confessar ou declarar em juízo ou fora dele, data de admissão em emprego diversa da verdadeira. Portanto, mantém-se o gabarito da questão. Letra C.

Questão nº 37 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) impetrou recurso contra a questão nº 37, porém sua fundamentação refere-se à questão nº 34.

Questão nº 38 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A alternativa A traz o que continha no texto antigo e não a alteração provocada pela Lei nº 13.467 de 2017. Que seria: “Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.” Sendo assim, mantem-se o gabarito da questão. Letra B.

Questão nº 39 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Os estudos sobre a CLT contemplam também as suas mudanças, atualizações, transformações e reformas. Tendo em vista tal, mantém-se o gabarito. Letra A.

Questão nº 41 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A referida questão apresenta, de fato, duas alternativas corretas. Alternativas B e D. Recomenda-se a ANULAÇÃO da questão.

Questão nº 43 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Ocorreu na questão um erro de digitação com relação ao número da lei, o que por si só não consiste causa de anulação da questão. Note-se que o conteúdo compreende a Lei 8213/1991, devidamente prevista no Edital. Assim, o candidato preparado seria capaz de realizar tal interpretação. Ademais, não há nenhum outro argumento que enseje a anulação da questão, eis que a afirmativa I e III estão corretas, sendo a única alternativa correta a letra “d”. RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 44 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Ocorreu na questão um erro de digitação com relação ao número da lei, o que por si só não consiste causa de anulação da questão. Note-se que o conteúdo compreende a Lei 8213/1991, devidamente prevista no Edital. Assim, o candidato preparado seria capaz de realizar tal interpretação. Ademais, não há nenhum outro argumento que enseje a anulação da questão, eis que a afirmativa IV está correta, sendo a única alternativa correta a letra “C”. RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 45 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Ocorreu na questão um erro de digitação com relação ao número da lei, o que por si só não consiste causa de anulação da questão. Note-se que o conteúdo compreende a Lei 8213/1991, devidamente prevista no Edital. Contudo, a afirmativa IV está errada, pois de fato o texto correto da Lei é: “IV - o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à Previdência Social só será contado mediante indenização da contribuição correspondente ao período respectivo, com acréscimo de juros

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

moratórios de zero vírgula cinco por cento ao mês, capitalizados anualmente, e multa de dez por cento.” O que torna o gabarito inviável para a resposta. Recomenda-se, portanto, a ANULAÇÃO da questão.

Questão nº 47 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Os itens corretos propostos na questão foram extraídos fielmente da referida Lei. Sendo assim, mantém-se o gabarito da questão.

Questão nº 49 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Os itens corretos propostos na questão foram extraídos fielmente da referida Lei. A preposição DE + o determinante O cumpre o papel de conectar o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 9796/99 com o inciso III sem alterar o sentido proposto. Sendo assim, mantém-se o gabarito da questão.

Questão nº 51 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A afirmativa I está incorreta, pois o texto ao qual se refere, estabelece a atualização dos valores mês a mês e não ano a ano, conforme descrito na afirmativa.

Texto da lei:

“§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.”

Portanto, mantém-se o gabarito da questão.

Questão nº 53 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Para ser considerado o gabarito atual, de fato, o item III deveria vir da seguinte forma:

III- A parcela da base de contribuição que não exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, em se tratando de servidor que tiver ingressado no serviço público a partir da data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, independentemente de adesão ao regime de previdência complementar ali referido.

Tendo em vista que não há nenhuma alternativa que apresente apenas a opção I como sendo a correta, recomenda-se a ANULAÇÃO da questão.

Questão nº 54 – Técnico Administrativo Previdenciário

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Tal erro no enunciado não compromete o entendimento da questão visto que a legislação utilizada corresponde à descrita no conteúdo programático do edital. Portanto, mantém-se o gabarito.

Questão nº 61 – Legislação do Município

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão está adstrita ao disposto na Lei Orgânica de Navegantes – SC. De acordo com o artigo 9º da referida Lei:

Art. 9º São bens do Município:

I - os bens móveis e imóveis que atualmente lhe pertencem e os que vier adquirir ou lhe forem atribuídos;

II - a rede viária municipal, sua infra-estrutura e os bens acessórios;

III - direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Portanto, as vias fluviais não integram os bens do Município. RECURSO INDEFERIDO.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Questão nº 62 – Legislação do Município

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A justificativa para a anulação da questão demonstra o mero inconformismo do candidato, visto que o enunciado é bastante claro ao referir-se à única alternativa que compõe uma das competências privativas do Município. Nesse sentido, a única alternativa correta consiste a letra “c” nos termos do artigo 12, XXI, da Lei Orgânica do Município de Navegantes. RECURSO INDEFERIDO.

Questão nº 63 – Legislação do Município

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Ocorreu na questão um erro de digitação com relação ao número da lei, o que por si só não consiste causa de anulação da questão. Note-se que o conteúdo compreende a Lei Complementar 07/2003, devidamente prevista no Edital. Assim, o candidato preparado seria capaz de realizar tal interpretação. Ademais, não há nenhum outro argumento que enseje a anulação da questão, eis que todas as proposições estão corretas, sendo a única alternativa correta a letra “d”. RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 64 – Legislação do Município

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Ocorreu na questão um erro de digitação com relação ao número da lei, o que por si só não consiste causa de anulação da questão. Note-se que o conteúdo compreende a Lei Complementar 07/2003, devidamente prevista no Edital. Assim, o candidato preparado seria capaz de realizar tal interpretação. RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 65 – Legislação do Município

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Ocorreu na questão um erro de digitação com relação ao número da lei, o que por si só não consiste causa de anulação da questão. Note-se que o conteúdo compreende a Lei Complementar 07/2003, devidamente prevista no Edital. Assim, o candidato preparado seria capaz de realizar tal interpretação. RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 66 – Legislação do Município

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O argumento do candidato não é suficiente para a anulação da questão. Note-se que o conteúdo compreende àquele devidamente previsto no Edital. Assim, o candidato preparado seria capaz de realizar tal interpretação. RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 68 – Legislação do Município

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato insurge-se contra a questão, com base no disposto no artigo 8º, III, da Lei Complementar Municipal 99/2011, vejamos:

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

A alternativa “b” é INCORRETA, por sua vez, ao dispor que: O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de dezoito anos ou inválido.

Portanto, a questão não é passível de anulação. RECURSO IMPROVIDO.

Navegantes (SC), 13 de agosto de 2019.

GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes